

Regulamento do Prémio
“Estudante de Excelência - João das Regras”
2.ª edição

Artigo 1.º
(Objecto)

O presente regulamento define as regras da 2.ª edição do prémio “*Estudante de Excelência - João das Regras*” fixando as condições da respectiva atribuição.

Artigo 2.º
(Âmbito)

1. São abrangidos pelo presente regulamento as senhoras e os senhores estudantes que, no ano lectivo 2020-2021 concluíam o 1.º Ciclo em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (doravante FD-ULHT).
2. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, só se consideram os diplomados que tenham tido inscrição em todos os anos do curso de Licenciatura em Direito da FD-ULHT.
3. Não se consideram, para efeitos de aplicação do presente regulamento, as melhorias de nota realizadas após o final do ano lectivo 2020-2021.

Artigo 3.º
(Admissão)

São elegíveis para o prémio todos os senhores e as senhoras Estudantes que reúnam as condições referidas no artigo anterior, sem necessidade de qualquer procedimento de candidatura.

Artigo 4.º
(Prémio)

1. O prémio traduz-se na isenção total das propinas devidas pela frequência do 2.º ciclo em Direito na FD-ULHT.
2. O prémio será entregue na sessão solene de entrega dos diplomas ou, excepcionalmente, em data a marcar pelo Director da Faculdade de Direito.

Artigo 5.º
(Critérios de atribuição)

1. O prémio será atribuído, no universo de Estudantes elegíveis, à senhora ou ao senhor Estudante que, cumulativamente:
 - a) Apresentar a nota final de curso mais elevada, desde que igual ou superior a 14 valores;

- b) Tenha sido admitido no 2.º Ciclo em Direito por candidatura de ingresso em 2021/2022 feita até ao dia 30 de Setembro de 2021;
 - c) Tenha formalizado a sua inscrição nos cinco dias úteis subsequentes à data da admissão.
2. No caso de existirem, dentro das condições referidas no número anterior, vários Estudantes com nota igual, o prémio será atribuído àquele que tiver a média mais elevada considerando também as centésimas.
 3. Se, ainda assim, nos termos dos números anteriores, se verificar empate, o prémio será atribuído à senhora ou ao senhor Estudante mais novo.
 4. O prémio não é cumulável com qualquer outro prémio ou bolsa atribuídos, isoladamente ou em parceria, pela entidade instituidora da Universidade Lusófona.

Artigo 6.º **(Lista de selecção)**

Caberá aos serviços administrativos centrais, em articulação com o secretariado da Licenciatura em Direito, elaborar a lista de estudantes elegíveis, com arrumação em função dos critérios estabelecidos no artigo anterior.

Artigo 7.º **(Anúncio)**

O vencedor do prémio será anunciado através de Comunicado do Director que será publicado no site oficial da Faculdade de Direito.

Artigo 8.º **(Direito de reclamação)**

1. Qualquer Estudante da Faculdade, que revele um interesse concreto, poderá reclamar da decisão de atribuição do prémio no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da data de publicação do Comunicado referido no artigo anterior, podendo para o efeito consultar a lista de selecção elaborada nos termos do artigo 6.º do presente regulamento.
2. A reclamação é dirigida ao Director da Faculdade, que decidirá definitivamente.

Artigo 9.º **(Casos omissos)**

Os casos omissos serão decididos pelo Director da Faculdade.

Artigo 10.º
(Vigência)

O presente regulamento entra em vigor na data de assinatura e deverá ser publicado no site oficial da Faculdade de Direito e publicitado pelos diversos canais de comunicação ao dispor da unidade orgânica.

Lisboa, 02 de Julho de 2021

O Director da Faculdade de Direito,



(Professor Doutor José de Faria Costa)